

LEI Nº 390/2002

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a
firmar Convênio com a AGENCIARURAL, e dá
outras providências”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA
DOURADA, Estado de Goiás aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:**

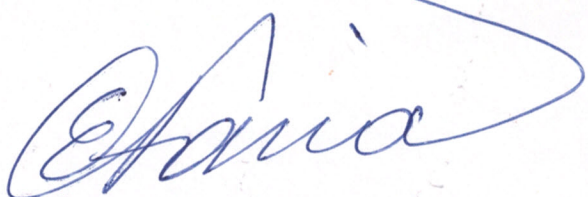
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário – AGENCIARURAL, possibilitando a abertura e manutenção de Escritório neste Município, sendo que este, contribuirá com o limite de até 1% (um por cento) sobre sua cota anual do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, repassados mensalmente e guardada a mesma proporção sobre cada parcela recebida.

Art. 2º - O Chefe o Poder Executivo Municipal fica autorizado ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio, bem como firmar Contrato de Comodato, e, inclusive abrir Crédito Especial no valor necessário aos fins desta Lei, no caso de inexistência de Dotação Orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA
DOURADA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2002.**



EURÍPEDES CAMPOS FARIA
Prefeito Municipal